

REGULAMENTO

Art. 1º - Dando cumprimento à Lei Municipal 6.072 de 26/10/2007, alterada pela Lei Municipal 7.491, de 7/7/2014, a Prefeitura do Município de Piracicaba, por meio da Secretaria Municipal da Ação Cultural, juntamente com a Apite! (Associação Piracicabana de Teatro) e instituições parceiras realizam, no período de 05 de Novembro a 12 de novembro de 2016 o 11º FENTEPIRA (Festival Nacional de Teatro de Piracicaba), que será regido pelo presente Regulamento.

Art. 2º - Será realizada uma Mostra Oficial com a participação de espetáculos teatrais, nas categorias teatro adulto e teatro para crianças e adolescentes, e a 23ª Mostra de Teatro Estudantil de Piracicaba, que acontecerá de 31 de outubro à 04 de novembro de 2016, com a participação de espetáculos de escolas municipais, estaduais e particulares da cidade de Piracicaba e região.

OBJETIVOS:

Art. 3º - O 11º FENTEPIRA tem como objetivo estimular a criação artística, a inovação criativa e a valorização da arte teatral, além de fomentar a discussão sobre o fazer teatral, garantindo que até 1/3 (um terço) dos espetáculos apresentados na Mostra Oficial sejam de grupos de teatro reconhecidamente constituídos na cidade de Piracicaba.

Parágrafo Único - Garantir a realização de oficinas, debates após todas as apresentações, rodas de conversas temáticas, entre outros espaços que possibilitem a troca, a (in)formação, a instrumentalização, a reflexão e o surgimento de novas idéias e técnicas.

CATEGORIAS e INSCRIÇÕES:

Da Mostra Oficial

Art. 4º - Para a Mostra Oficial poderá se inscrever e participar todo e qualquer grupo de teatro reconhecidamente constituído de qualquer cidade do país, com espetáculo teatral nas categorias: adulto, ou teatro para crianças e adolescentes, com no mínimo 40 (quarenta) minutos de duração total. Os grupos não poderão inscrever novamente montagens que já foram selecionadas ou participaram da Mostra Oficial de qualquer uma das edições anteriores do FENTEPIRA. Só poderão se inscrever no 11º FENTEPIRA grupos constituídos por Pessoa Jurídica.

Parágrafo 1º - Cada grupo selecionado para a Mostra Oficial receberá uma ajuda de custo de acordo com as seguintes faixas de distância em relação à Piracicaba:

Até 100 km receberá o valor de R\$ 4.000,00¹ (Quatro mil reais)

¹ Valor sobre o qual incidem os descontos legais.

De 101 a 300 Km receberá o valor de R\$ 4.500,00¹ (Quatro mil e quinhentos reais)

Acima de 301 Km receberá o valor de R\$ 5.000,00¹ (Cinco mil reais)

Os valores da ajuda de custo dos espetáculos convidados serão definidos pela Comissão Organizadora do 11º FENTEPIRA.

Os grupos selecionados para a Mostra Oficial terão direito a alimentação.

Parágrafo 2º - A seleção dos espetáculos dos grupos de Piracicaba será feita nos mesmos critérios dos demais grupos inscritos.

Parágrafo 3º - A seleção dos espetáculos (seletiva nacional e seletiva municipal) será realizada por uma curadoria.

Parágrafo 4º - Os grupos inscritos ou participantes da Mostra Oficial devem ter no mínimo um ano de existência e um espetáculo já montado e encenado. A comprovação dos grupos inscritos poderá ser feita através do clipping do grupo: matérias em jornais, gravações, programas de espetáculos, folders, cartazes, etc, todos digitalizados. (No cadastro de inscrição).

Das Inscrições

Art. 5º - As inscrições para o 11º FENTEPIRA poderão ser feitas no período de 05 a 30 de Setembro de 2015, no site oficial do festival: www.fentepira.com.br

Toda documentação solicitada deverá ser enviada digitalizada. Os vídeos dos espetáculos postados no site, que serão utilizados para a análise da curadoria, devem conter o espetáculo na íntegra, sem edição.

Parágrafo 1º - A organização do Festival não se responsabilizará por eventuais taxas da SBAT e/ou ECAD, como também todo e qualquer equipamento ou material de cena utilizado no espetáculo, sendo de única e exclusiva responsabilidade dos grupos participantes.

ESPETÁCULOS CONVIDADOS, OFICINAS e ATIVIDADES PARALELAS:

Art. 6º - O 11º FENTEPIRA contará com a participação de grupos/companhias teatrais convidados. Poderão ser convidados espetáculos para realizar apresentações em bairros da cidade (teatro de rua ou espaços alternativos) com o objetivo levar a arte teatral até populações que não frequentam os espaços tradicionalmente utilizados. Estas apresentações também servirão como forma de divulgação de toda a programação do Festival. Caberá à curadoria selecionar os espetáculos convidados.

Art. 7º - Deverão ser realizadas oficinas durante o período de realização do Festival, com o objetivo de ampliar as experiências e vivências através do intercâmbio entre os grupos e capacitar os participantes na busca por novas linguagens e técnicas teatrais. Estas atividades estão abertas à participação de

qualquer interessado, independentemente de ser integrante de grupo ou companhia de teatro, resguardados os limites estabelecidos pelo número de vagas disponíveis e capacidade do local de realização.

Parágrafo 1º - Serão conferidos certificados aos participantes das oficinas.

Art. 8º - Ao se inscreverem os grupos deverão propor o desenvolvimento de atividades artístico-culturais, como contrapartida, para compor as atividades paralelas, tais como: performances, intervenções, esquetes, lançamento de livros, exposições, debates, exibição de vídeos, e outras. Essas atividades poderão ser incluídas pela Comissão Organizadora na programação do Festival.

DEBATES:

Art. 9º - O Festival terá uma Comissão Debatedora formada por profissionais das Artes Cênicas que entre suas funções está a de promover - ao final das apresentações de espetáculos da Mostra Oficial – uma discussão reflexiva em torno da obra de arte apresentada, de no máximo 40 minutos.

Parágrafo 1º - As discussões com os grupos serão feitas sempre após a apresentação de cada espetáculo, serão abertas à participação do público e mediadas por representantes da Comissão Organizadora.

Parágrafo 2º - A Comissão Debatedora também será responsável por fazer uma análise crítica por escrito aos grupos. As críticas feitas por esses profissionais poderão, ou não, ser publicadas em jornais locais e estarão disponíveis no blog oficial do FENTEPIRA.

CONSIDERAÇÕES FINAIS:

Art. 10º - Imediatamente após as apresentações os grupos deverão retirar o cenário do espetáculo e, se necessário, providenciar a limpeza do espaço, no tempo limite de 1 h após o término do debate.

Art. 11º - Todo material cênico (cenários, figurinos, adereços) e pessoal técnico (contra-regra, operadores de som e/ou luz) são de inteira responsabilidade dos grupos, incluindo transporte e manuseio.

Art. 12º - A Comissão Organizadora não se obriga a divulgar os critérios da curadoria para a seleção dos espetáculos.

Art. 13º - O não cumprimento deste regulamento ou a ausência do grupo para sua apresentação acarretará no impedimento de participação nas próximas duas edições deste Festival.

Art. 14º - Os casos omissos serão deliberados pela Comissão Organizadora do 11º FENTEPIRA.

A Comissão Organizadora do 11º FENTEPIRA



- Alessandra San Martin - Apite! (Associação Piracicabana de Teatro)
- Dayane Gabriele Bortoleto – SEMAC/Teatro Municipal Erotides de Campos
- Elaine Galani Albaladejo – Secretaria Municipal de Educação (conf. Sandra)
- Fátima Cristina Monis – SESI (Serviço Social da Indústria) (conf. Marcelo)
- Heloisa Guerrini Ferraz – SEMAC/Teatro Municipal Dr. Losso Netto
- José Antonio da Silva – UNIMEP (Universidade Metodista de Piracicaba) (conf Joceli)
- Leonardo Borges - SESC Piracicaba (Serviço Social do Comércio)
- Luiz Gustavo Maluf – SEMAC/ Teatro Municipal Erotides de Campos
- Márcio Abegão – Colégio Piracicabano (conf. Beatriz)
- Milton Mori - Comcult (Conselho Municipal de Cultura do Município de Piracicaba)
- Pollyanna Teizen Peres Diniz - SENAC (Serv. Nac. de Aprendizagem Comercial)
- Rosângela Maria dos Anjos – SEMAC / Núcleo de Apoio Administrativo
- Rosângela M. Rizzolo Camolese – Secretária Municipal da Ação Cultural.